



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

## EXECUTIVO

### LEI



LEI Nº 1692/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA", QUE VISA O MONITORAMENTO DA SEGURANÇA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Patrulha Maria da Penha é um programa que será executado pela Guarda Civil Municipal para promover a proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência, integrando às ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na cidade de Pocinhos, conforme preconiza a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - A Patrulha Maria da Penha compor-se-ão de no mínimo 2 (dois) integrantes por viatura, sendo preferencialmente uma do sexo feminino, e o encarregado será o Guarda Civil Municipal mais antigo entre eles, de acordo com os preceitos hierárquicos previstos neste regimento, cabendo ao encarregado da viatura cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas dos superiores hierárquicos, com as seguintes atribuições:

- I - realizar manutenção preventiva e a limpeza diária da viatura;
- II - realizar o patrulhamento preventivo de enfrentamento a violência e controle criminal;
- III - prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação, motorizada ou não, bem como às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e outras Corporações;
- IV - realizar a fiscalização de medidas protetivas de urgência deferidas pela autoridade Judiciária;
- V - prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência;
- VI - realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres beneficiadas com medidas protetivas, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;

VII - promover reuniões sistemáticas com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;

VIII - realizar palestras, com o intuito de divulgação dos trabalhos de toda a Rede de Atendimento;

IX - apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;

X - adotar as medidas cabíveis no caso de descumprimento de medida protetiva;

XI - encaminhar as informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Civil Municipal para o desenvolvimento do Patrulha Maria da Penha.

**Art. 4º** - As viaturas da Guarda Civil Municipal, empregadas na Patrulha Maria da Penha deverão ter agregada à sua identificação a logomarca da Patrulha.

**§ 1º** A totalidade do grupo da patrulha Maria da Penha será composta por até 4 (quatro) Guardas Cívicas Municipais.

**Art. 5º** - Aos membros efetivos da Guarda Civil Municipal de acordo com Lei Federal 13.022/2014 art. 15º bem como na LEI MARIA DA PENHA nº 11.340/2006 passarão por cursos, treinamentos e qualificação para atuar na Patrulha Maria da Penha

**Art. 6º** - A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

**Parágrafo Único** - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Governo do Estado e Governo Federal para adquirir recursos para a manutenção da Patrulha Maria da Penha.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

### PORTARIAS



PORTARIA Nº 3571/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor MURYLLO PEREIRA LEAL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo de CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com a Lei municipal nº 1677/2024 de 19 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional



PORTARIA Nº 3572/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o Senhor THIAGO COSTA, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional



PORTARIA N° 3573/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Senhora VALERIA MARIA SILVA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA AGRICULTURA FAMILIAR, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



PORTARIA N° 3574/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Senhora VALERIA MARIA SILVA DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de GESTORA DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



PORTARIA N° 3575/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o Senhor LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



PORTARIA N° 3576/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora DANIELLE DE LIMA ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA REGULAÇÃO EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 3577/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora DANIELLE DE LIMA ALBUQUERQUE, para o cargo de provimento em comissão de AUDITORA CHEFE DA SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, desta Edilidade.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 3578/2024

Em, 03 de abril de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido o Senhor BRUNO ANTOGNIONI MARSICANO, do cargo de provimento em comissão como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, EMISSÃO DE CTPS E CADASTRO RURAL, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com